



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 003/2025.

Pelo presente instrumento particular e de acordo com a Lei 1441/2021 de 18 de junho de 2021, com caráter público, as partes entre si juntas e acertadas, de um lado como PERMITENTE, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.592.289-8 SSP/PR e do CPF nº. 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela – Zona Rural, neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná e de outro lado, como PERMISSIONÁRIO, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**. Inscrita no CNPJ nº. 02.375.187/0001-33, com sede no Município de Campo Bonito; na Localidade de Santa Maria – Zona Rural declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 783/2010 de 08 de fevereiro de 2010, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **ILDO GOULART**, RG Nº 6.251.778-6 SSP/PR CPF Nº. 928.232.709-49 estipulam este Termo nas disposições, condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - O PERMITENTE, sendo legítimo proprietário e possuidor do bem constituído por (01) **UM TRATOR AGRÍCOLA, COM PNEUS, 4 X 4, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL DE 75 CV, COM QUATRO PESOS FRONTAIS, ARCO DE SEGURANÇA COM CAPOTA, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, FREIO A DISCO A ÓLEO, MARCA LS PLUS 80. (01) UM PÉ DE PATO (05) CINCO PÉS**, cede em Permissão de Uso, ao PERMISSIONÁRIO, para com ela serem desenvolvidas as atividades agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 02 (DOIS) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto está Associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitas pelos moradores da localidade.
- b) Fazer o relatório de horas trabalhadas com nome do beneficiário pelo serviço, marcação de hora de início do serviço e término constando no **horímetro** e total de horas para o agricultor.
- c) Zelar pela conservação e manutenção do TRATOR, citado na cláusula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- d) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- e) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".
- f) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- g) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- h) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.
- i) Apresentar a cada 06(seis) meses, no Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, para a avaliação/vistoria de como está a conservação do equipamento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-Pr



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expresse consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- a) Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- b) Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- c) A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- b) Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 02 de janeiro de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal

ILDO GOULART
Presidente

Testemunhas:



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 003/2025

Que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO**, CNPJ 80.869.621/0001-45 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.375.187/0001-33, com sede no Município de Campo Bonito; , tendo como objeto **(01) UM TRATOR AGRÍCOLA, COM PNEUS, 4 X 4, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL DE 75 CV, COM QUATRO PESOS FRONTAIS, ARCO DE SEGURANÇA COM CAPOTA, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA, FREIO A DISCO A ÓLEO, MARCA LS PLUS 80.** cede em Permissão de Uso, ao **PERMISSIONÁRIO**.

Vigência do Contrato: 02/01/2025 a 31/12/2026.

Assinaturas: **ILDO GOULART e MARIO WEBER.**

Campo Bonito, 25 de janeiro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal